

Um novo tempo



PESQUEIRA
Prefeitura Municipal

CÂMARA MUNICIPAL de PESQUEIRA
ENTRADA 04 09 / 2003
M. Magalhães

C O M M U N I C A D O R

LEI N.º 898/03, de 29 de agosto de 2003

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer Cessão de Direito Real de Uso, sobre o prédio localizado na Av. Dr. Carlito Didier Pitta, s/n – Pitanga -com a finalidade de permitir a instalação da Loja Maçônica Luz do Ororubá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Cessão de Direito Real de Uso do prédio localizado na Av Dr. Carlito Didier Pitta, s/n, bairro da Pitanga, nesta Cidade, para abrigar a Loja Maçônica Luz do Ororubá nº 2.883, com CNPJ nº 03.013.628/0001-10, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 2º - A Loja Maçônica, que fala o artigo anterior, ficará responsável pelas instalações do referido prédio, comprometendo-se mantê-lo em perfeitas condições.

Artigo 3º - Caso a Loja Maçônica Luz do Ororubá não venha ali se instalar, seja dissolvida ou haja outro motivo qualquer que impeça sua utilização, o prédio ora cedido voltará imediatamente à disposição do Patrimônio Municipal.

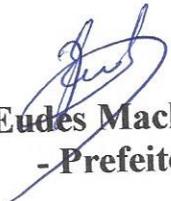
Artigo 4º - Será estipulado um prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da aprovação desta Lei para que a Loja Maçônica Luz do Ororubá, ali se instale, o que não ocorrendo será considerado sua desistência de Uso.



Artigo 5º - Fica vedada qualquer sublocação ou uso para outras atividades diferentes do propósito da Loja Maçônica Luz do Ororubá.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2003


Dr. João Eudes Machado Tenório
- Prefeito -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO